REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 281/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) devemos zelar pela boa vizinhança;
b) os frequentadores de bares e boates não respeitam a Lei Municipal 5.354, de 1998, ligando o som de carros durante a madrugada, próximo a certos estabelecimentos;
c) a atuação da Sucom nesses casos não é eficaz;
d) deve-se respeitar aqueles que tentam ter uma noite de sono tranquila em seu domicílio;
e) a maioria dos estabelecimentos não possui placas que possam coibir esse tipo de comportamento; e, quando as placas existem, não são respeitadas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, criar uma campanha de conscientização sobre a Lei do Silêncio dentro de bares e boates.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires